



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

1.1. Manutenção de relógio de ponto com material incluso para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Da descrição do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
001	Manutenção em relógio de ponto TOPDATA (Patrimônio Nº 20612) – CRAS II – “BETINHA”, com material incluso.	SERV	01
002	Manutenção em relógio de ponto TOPDATA (Patrimônio Nº 23988) – “CADASTRO ÚNICO”, com material incluso.	SERV	01
003	Manutenção em relógio de ponto TOPDATA (Patrimônio Nº 22752) – “REVIVER I”, com material incluso.	SERV	01
004	Manutenção em relógio de ponto TOPDATA, da CEIM “Dirce da Silva Pereira”, com material incluso.	SERV	01
005	Manutenção em relógio de ponto TOPDATA, da EMEF “Frei José Maria Lorenzetti”, com material incluso.	SERV	01
006	Manutenção em relógio de ponto TOPDATA, da EMEF “Sebastião Jacyntho da Silva”, com material incluso.	SERV	01
007	Manutenção em relógio de ponto TOPDATA, da EMEIEF “Vila de Caporanga”, com material incluso.	SERV	01
008	Manutenção em relógio de ponto TOPDATA, da EMEF “Arnaldo Moraes Ribeiro”, com material incluso.	SERV	01
009	Manutenção em relógio de ponto TOPDATA, da CEIJ “Dayse Maria Sanches – Nucleo III”, com material incluso.	SERV	01
010	Manutenção em relógio de ponto TOPDATA, da Secretaria Municipal de Educação, com material incluso.	SERV	01
TOTAL:			12

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de empresa especializada para serviço de manutenção de relógio de ponto com peças inclusas, se necessário, justifica-se tendo em vista que os equipamentos são indispensáveis para o registro, acompanhamento e controle de entrada e saída dos funcionários,



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

garantindo o pleno funcionamento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação tem como objetivo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva desses dispositivos, incluindo o fornecimento e substituição de peças, se necessário, sendo tal serviço fundamental para evitar falhas no registro de ponto, controle de frequência e jornada de trabalho dos servidores.

Considerando o uso contínuo dos equipamentos, é natural o desgaste de seus componentes, tornando indispensável o suporte técnico especializado, bem como a substituição de peças, caso necessário.

Ademais, a indisponibilidade ou mal funcionamento dos relógios de ponto pode comprometer a transparência e a confiabilidade na gestão dos recursos humanos. Busca-se, com isso, garantir o funcionamento contínuo, eficiente e seguro dos equipamentos, assegurando a correta coleta e armazenamento dos registros de frequência dos servidores.

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto, com fornecimento de peças, quando necessário, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Os relógios de ponto são ferramentas indispensáveis para o controle de frequência dos servidores lotados nas unidades escolares e administrativas, incluindo professores, equipe de apoio e demais colaboradores. A adequada gestão da jornada de trabalho é fundamental para garantir a regularidade da prestação do serviço público educacional, bem como para subsidiar a correta apuração da folha de pagamento, controle de horas trabalhadas, adicionais, faltas e demais ocorrências funcionais.

Considerando a natureza contínua das atividades educacionais e o elevado fluxo de utilização desses equipamentos nas unidades escolares, é previsível o desgaste natural de seus componentes, bem como a ocorrência de falhas técnicas que podem comprometer a confiabilidade dos registros de frequência. A indisponibilidade ou funcionamento inadequado dos relógios de ponto pode acarretar prejuízos à gestão administrativa, inconsistências nos registros funcionais e riscos de questionamentos administrativos e trabalhistas.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

Nesse contexto, a contratação de serviços especializados de manutenção, com previsão de fornecimento de peças, mostra-se imprescindível para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação. A inclusão do fornecimento de peças no escopo contratual proporciona maior agilidade na resolução de problemas, evitando paralisações prolongadas e a necessidade de instauração de processos administrativos autônomos para aquisição de componentes. Ademais, a manutenção preventiva contribui para a ampliação da vida útil dos equipamentos e para a redução de custos a médio e longo prazo, evitando substituições integrais desnecessárias e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

A presente contratação está em consonância com o interesse público e com o planejamento administrativo, atendendo às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de adequada fundamentação das contratações públicas e à busca pela eficiência na gestão dos recursos.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação como medida essencial para assegurar a regularidade dos controles administrativos, a continuidade dos serviços educacionais e a eficiência na gestão de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviço de manutenção corretiva com material incluso nos relógios de ponto sob domínio das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, visando a eficiência e continuidade dos serviços relacionados ao controle de funcionários e registros administrativos.
- 3.2. O serviço de manutenção das impressoras destaca-se como melhor solução dentre as existentes no mercado (como aquisição de novas unidades de relógio de ponto, empréstimos entre secretarias ou controle de ponto realizado de forma escrita) em razão da praticidade e agilidade do serviço, que preza a rapidez e assegura a continuidade dos serviços essenciais relacionados ao funcionamento dos equipamentos e pelo baixo custo que contempla os princípios de economicidade e vantajosidade da Administração Pública.
- 3.3. Ademais, destaca-se a escassez de profissionais qualificados no município aptos à execução do objeto.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- **Relação de Apenados TCESP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- **Certidão Negativa de Inidoneo TCU**
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTjJgPikorO5u0JkM>).
- **Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do serviço efetivamente contratado deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Compras, realizada após a seleção, contando-se o prazo a partir da comunicação formal a contratada, que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

5.2. A empresa contratada deverá realizar diagnóstico completo dos equipamentos, seguido da execução de todos os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos relógios de ponto, com o objetivo de evitar falhas no funcionamento dos equipamentos;

5.3. A contratada deverá executar o serviço de manutenção em sua totalidade no mesmo dia, nas dependências da contratada, de acordo as especificações do termo de referência e dentro do prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, disponíveis para garantia do serviço e aquisição do material substituído.

5.4. Dos endereços de entrega/retirada dos bens:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Rua Ângelo Carnavale, 305-B (Antigo Senai) – Bairro Estação.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Avenida Tiradentes, 440 – Centro.

5.5. Das demandas das secretarias:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
001	Manutenção em relógio de ponto TOPDATA com material incluso para a Secretaria Municipal de Assistência Social;	SERV	03
002	Manutenção em relógio de ponto TOPDATA com material incluso para a Secretaria Municipal de Educação;	SERV	07
		TOTAL	10

5.6. Estabelece-se o prazo de 90 (noventa) dias de garantia para retrabalho, caso necessário, após a entrega integral do serviço de manutenção.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá aos Secretários Municipais: Sr. **CRISTIANO NEVES – ASSISTÊNCIA SOCIAL**; Sra. **ELCEN NOCERA – EDUCAÇÃO**; enquanto o Agente Fiscal acompanhará e fiscalizará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Ficam designadas como Agentes Fiscais Administrativos desta Dispensa as servidoras: **Juliana da Silva Nicolini** – Diretora Geral da Secretaria de Assistência Social; **Sirlene de Fatima Costa Ribeiro Alves** – Chefe de Orientação Pedagógica.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em uma única parcela após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.
- 7.2. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:
- 7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;
 - 7.2.2. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**
 - 7.2.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - 7.2.4. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção do prestador será feita através do menor valor das cotações, realizadas fisicamente e através da plataforma do Banco de Preços. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto à execução dos serviços e possuir a capacidade técnica, tal qual todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.
- 8.2. Será realizado orçamento com diferentes potenciais prestadores de serviço e disponibilizado Termo de Referência para recebimento de propostas, permitindo a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, com base no menor preço de mercado, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor estimado da contratação pela execução total do objeto, será obtido após a solicitação dos orçamentos e cotações por meios físicos e on-line.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0022.2.041 – MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS

FICHA 568 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

RECURSO 05 – FEDERAL

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0011.2.033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

204

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

RECURSO 01

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0012.2.071 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL

226

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

RECURSO 01

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.06 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL

12.365.0012.2.050 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA

259

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

RECURSO 01



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.06 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL

12.365.0012.2.078 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES
274

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
RECURSO 01

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de abril de 2026.

PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
OFICIAL ADMINISTRATIVO